



PROCESSO Nº: 45/2022

ASSUNTO: RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2023

INTERESSADO: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, sediado na Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN, CEP. 59077-030, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria n.º 33/2022, de 17 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, **RESPONDE AO ESCLARECIMENTO** interposto pela empresa **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA**, com esteio no Inciso VIII, art. 40, da lei nº 8.666/93.

O certame supracitado tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de página, mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, e respectivas subseções localizadas nos município de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros.

I – DA ADMISSIBILIDADE

01. A previsão normativa quanto à solicitação de esclarecimentos tem por esteio o item 21 da carta editalícia – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@coren.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. dos Gerânios, 1805, Conjunto Mirassol, Lagoa Nova, CEP 59077-030, Natal/RN.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo

de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.”

02. Nesse diapasão, a empresa **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA**, *prima facie*, encaminhou, eletronicamente, por e-mail, sua solicitação de esclarecimentos, dentro do prazo estipulado na Carta Editalícia.

II - DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO

03. Em seu pedido de esclarecimentos, conforme documento acostado aos autos do processo, referente ao certame supracitado, encaminhado à CPL, por e-mail, datado de **22/12/2022**, com os seguintes questionamentos:

DO QUESTIONAMENTO:

1. “Gostaríamos de solicitar esclarecimentos acerca do equipamento Tipo II especificamente para item que pede Driver PCL e PS, para os equipamentos cujo fabricante não possuem driver PCL e PS, questionamos se podemos utilizar equipamentos cujos drivers são próprios ou equipamento com drives compatíveis? Ora, se o COREN quer segurar valor menor do que o Valor em Risco Declarado, está ciente de que a indenização pela Cobertura Básica estará sujeita a rateio. V.Sas. estão cientes da cláusula de rateio?”
2. “Já no que se refere ao Equipamento Tipo III, onde pede a resolução de impressão 9.600 X 2.400, levando em consideração a natureza do que se pretende imprimir, que são impressões corporativas, para atender as demandas administrativas, queremos saber se poderemos atender com a resolução 4.800 X 1.200?”

III – DA RESPOSTA

04. Em resposta, a CPL preceitua:

1. Sim, é aceitável drives compatíveis pois não haverá prejuízo ao funcionamento do equipamento;
2. Sim, o objetivo do Equipamento Tipo III é otimizar o tempo na operação destinada. A resolução de impressão foi um erro de digitação no momento de confecção do termo de referência, podendo sim atender a

resolução mínima de 4.800 x 1.200.

05. Assim, respondida a solicitação de esclarecimento feita pela empresa supracitada, conforme item 04, desse relatório, remeta-se e-mail desta informação para o licitante, disponibilizando-a, também, no site www.coren.rn.gov.br e no Comprasnet.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2022.



Helton Tarcísio de Oliveira Silva
Presidente da CPL

